4º Batalhão de Aviação do Exército
323

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso das entregas de materiais e execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos matérias e prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**11.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

**11.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**11.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º Batalhão de Aviação do Exército
324
9

**12.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12.2.** Fornecer os chips e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

**12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4º Batalhão de Aviação do Exército
325

**12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o cumprimento de alguma parcela.

**12.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

**12.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4º Batalhão de Aviação do Exército
326
2

**12.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**12.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.24.** Apresentar o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

4º Batalhão de Aviação do Exército
329

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.6.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.7.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.9.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.11.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.12.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais e serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4º Batalhão de Aviação do Exército
328

15.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.1. O prazo de entrega dos bens (chip) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, dentro das condições especificadas para cada item deste Termo de Referência em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço:**

**17.1.1. UG 160007 – 4º Batalhão de Aviação do Exército - Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.072-000;**

**17.1.2. UG 160016 – Comando Militar da Amazônia – Avenida Coronel Teixeira, nº 4715, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP: 69037-000 (1º B Com Sl);**

**17.1.3. UG 160012 – Centro de Instrução de Guerra na Selva – Avenida São Jorge, nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, São Jorge, CEP: 69033-000;**

**17.1.4. UG 160006 – Parque Regional de Manutenção/12 – Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480.**

**17.1.5. UG 160017 – 12º Batalhão de Suprimento – Avenida Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69029-160.**

**17.1.6. UG 160008 – Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia – Avenida Coronel Teixeira, nº 6123, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP: 69037-000.**

**17.1.7. UG 160011 – 4ª Centro de Geoinformação – Avenida Marechal Bittencourt, nº 97, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP: 69029-160 (4º CGEO).**

4º Batalhão de Aviação do Exército
329

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4º Batalhão de Aviação do Exército
330

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4º Batalhão de Aviação do Exército
334

**12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) / 365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 13. REAJUSTE

**19.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aviação do Exército
332

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 21. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**21.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**21.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**21.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**21.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**21.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**21.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**21.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**21.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**21.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a

4º Batalhão de Aviação do Exército
333

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**21.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**21.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

**22.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

4º Batalhão de Aviação do Exército
334

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**22.4** As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**22.5** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

4º Batalhão de Aviação do Exército
535

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após | 03 |

4º Batalhão de Aviação do Exército
336

| | | |
|---|---|---|
| | reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

**22.6** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**22.6.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.6.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.6.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**22.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

4º Batalhão de Aviação do Exército
337

**22.12** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.13** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**23.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**23.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 497.688,22** (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus - AM, 13 de março de 2023.

**SAUL TEIXEIRA MARTINS - 2º Sgt**

**Integrante Técnico**

4º Batalhão de Aviação do Exército
338

## APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da UG Gerenciadora, tanto quanto aos aspectos descritivos dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais e serviços a serem adquiridos são de importância fundamental às necessidades do 4º BAvEx para as operações militares nos rincões da amazônica, além das ações de apoio aos ribeirinhos.

**ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA – TC**
**Ordenador de Despesas do 4º BAvEx**

4º Batalhão de Aviação do Exército
339

# PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64020.005508/2022-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

NOME DA PROPONENTE: MAYARA RIBEIRO CARDOSO LTDA
CNPJ: 39.469.099/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15722631-0
ENDEREÇO: AV SENADOR LEMOS, 791, UMARIZAL, BELÉM-PA, CEP 68375-020
TELEFONE: (91) 99220-3081
E-MAIL: mjcomercio14@gmail.com

| DADOS BANCÁRIOS | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | BANCO |
| MAYARA R. CARDOSO | 1695 | 13.001521-4 | 033-Santander |

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telecomunicação e de internet por satélite para os aparelhos Isatphone, Iridium e BGAN e de serviço de rastreamento pessoal para equipamentos Spot X para o 4º BAvEx e unidades participantes.**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2022, conforme relação abaixo:

| GRUPO 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTDE | PREÇO UND | PREÇO TOTAL |
| 1 | Serviço de Rastreamento - Serviço de rastreamento, pacote de 100 mensagens personalizadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X), com taxa de ativação inclusa. | Serviço | 51 | R$ 2.100,00 | R$ 107.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 107.100,00 |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do contrato responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.
E-mail para o envio das ordens de fornecimento: mjcomercio14@gmail.com

A empresa, por intermédio de seu representante legal, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:
I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como
firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
II) não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no edital.
III) Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.
IV) Estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Atenciosamente,

Belém-PA, 29 de março de 2023

MAYARA R CARDOSO EIRELI:39469099000100

Assinado de forma digital por MAYARA R CARDOSO EIRELI:39469099000100
Dados: 2023.03.29 10:47:57 -03'00'

**MAYARA RIBEIRO CARDOSO**
Representante Legal

Globalsat do Brasil
www.globalsatgroup.com.br
SP +55 11 3522 8039
RJ +55 21 3527 0251
LDN +55 43 3372 8000
USA +1 561 922 6762

Globalsat
BRASIL

4º Batalhão de Aviação do Exército
340

Globalsat
BRASIL

*Comunicações Confiáveis, cobertura global.*

# GLOBALSAT BRASIL
## PROPOSTA COMERCIAL

4º Batalhão de Aviação do Exército
341

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**
**ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO**

**PREGÃO SRP Nº 06/2022**
**(Processo Administrativo n.° º 64020.005508/2022-62)**

## PROPOSTA

Ilmo. Sr Pregoeiro:
**Razão Social**: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA
**CNPJ**: 20.283.712/0001-72 - **Insc Est**: 90692858-29 - **Insc Mun**: 2152088
**Endereço Completo**: Av. Ayrton Senna da Silva, 1055, 19º Andar – Londrina- PR
**Tel**: (43) 3372 8000 - **e-mail**: licitacoes@globalsat.com
**Banco** ITAÚ - C.C: 86150 – 0 - **Agência** 0109

**1.** A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos bens definidos no Edital e anexo da Licitação indicada, nas seguintes condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE | PREÇO UNIT (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Assinatura do Serviço de Telecomunicações – Satélite - Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE. | UND | 28 | R$ 2.999,20 | R$ 83.977,60 |
| | | | | **TOTAL** | R$ 83.977,60 |

**2.** Preço total da proposta é R$ 83.977,60 (Oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
**3.** Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.
**4.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:
**Nome Completo**: Igor Cesar Teixeira Falcão
**Cargo/Função**: Diretor
**IDT (nº/UF)**: 7.047.947-8 PR - **CPF**: 005.889.369-52

4º Batalhão de Aviação do Exército
392

**6.** Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.
Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Londrina – PR, 29 de março de 2023.

IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952
Assinado de forma digital por IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952
Dados: 2023.03.29 11:18:56 -03'00'

**IGOR FALCÃO**
CPF 005889369-52
DIRETOR

4º Batalhão de Aviação do Exército
343

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| EMPRESA | GLOBALSAT DO BRASIL LTDA |
| CNPJ: | 20.283.712/0001-72 |

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL | | LUCRO REAL | x | LUCRO PRESUMIDO | |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL (R$) - SERVIÇOS | 83.977,60 |

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO - SERVIÇOS - ITEM 2 | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | | % (Incidente sobre Valor Total) | Valor (R$) |
| **I - INSUMOS** | | | |
| 1.1 | Mão de obra | N/A | N/A |
| 1.2 | Materiais | N/A | N/A |
| 1.3 | Ferramentas | N/A | N/A |
| 1.4 | Equipamentos | N/A | N/A |
| 1.5 | Transporte / Frete | N/A | N/A |
| 1.6 | **Outros** (Informar): **PLANO DE COMUNICAÇÃO** | 78,85% | 2.364,86 |
| | **Subtotal** | | |
| **II - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI** | | | |
| 2.1 | Despesa Administrativa/Operacional | 3,50% | 104,98 |
| 2.2 | Lucro Bruto | 7% | 209,94 |
| | **Subtotal** | | |
| **III - TRIBUTOS INCIDENTES** | | | |
| 3.1 | ISS | N/A | N/A |
| 3.2 | COFINS | 3% | 89,98 |
| 3.3 | PIS | 0,65% | 19,50 |
| 3.4 | ICMS | 7% | 209,94 |
| | **Subtotal** | | |
| | **VALOR GLOBAL** | **100%** | **2.999,20** |

Londrina, 29 de março de 2023.

IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952 Assinado de forma digital por IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952 Dados: 2023.03.29 11:19:51 -03'00'

IGOR CESAR TEIXEIRA FALCÃO
CPF 005889369-52
DIRETOR

DocuSign Envelope ID: EED3BBD5-B714-4591-80DF-63FBE4A9E5D0

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
R. Rebouças, 288 Salão
CEP 86060-680 - Londrina - PR Fone: (43) 3371-3700
www.OnixSat.com.br

4º Batalhão de Aviação do Exército
3464

# PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E PLANILHA DE CUSTOS

PE 06/2022 UASG 160007

Londrina, 29 de março de 2023.

| Empresa Licitante | |
|---|---|
| **Razão Social:** ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA | |
| **Endereço:** R REBOUCAS, 288 – SALA SALÃO – BAIRRO VITÓRIA – CEP: 86060-680 | |
| **Telefone:** (43) 3371-3740 | |
| **CNPJ/MF:** 05.520.402/0002-11 | |
| **Dados Bancários: Nome do Banco:** Banco do Brasil nº 001 | |
| **Agência:** 2755-3 | **Conta Corrente:** 14030-9 |
| **Representante Legal** | |
| **Nome:** Anderson Douglas Martins | |
| **Nº da Carteira de Identidade:** 5.890.389-2 | **Órgão Expedidor:** SSP/PR |
| **Nº do CPF:** 972.056.139-49 | |
| **E-mail:** licitacoes@onixsat.com.br | |

OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Assinatura do Serviço de Telecomunicações – Satélite - Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 600 Minutos (30.000) Unidades, por cartão, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, para telefones IRIDIUM. | 22 | Unid. | R$ 4.173,46 | R$ 91.816,12 |

DS
AM

DocuSign Envelope ID: EED3BBD5-B714-4591-80DF-63FBE4A9E5D0

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
R. Rebouças, 288 Salão
CEP 86060-680 - Londrina - PR Fone: (43) 3371-3700
www.OnixSat.com.br

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - ITEM 3 | | |
|---|---|---|
| Serviço | 67,85% | R$ 2.831,69 |
| Impostos | 21,65% | R$ 903,55 |
| Outros | 7% | R$ 292,14 |
| Despesas Administrativas | 3,50% | R$ 146,07 |
| TOTAL | 100% | R$ 4.173,46 |

4º Batalhão de Aviação do Exército
345

*Prazo de validade da Proposta: 60 dias a partir da data de apresentação.

DocuSigned by:
Anderson Martins
286F1F38384C4F3...
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda.
Anderson Douglas Martins
Diretor Financeiro

4º Batalhão de Aviação do Exército
346

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 06/2022
N.º 01/2022

O **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**, com sede na Avenida Kennedy, s/nº – Bairro Vila Buriti, na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel Adilson Inácio de Oliveira, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 081.288.297-00, portador da Carteira de Identidade nº 013054774-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 64020.005508/2022-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telecomunicação e de internet por satélite para os aparelhos Isatphone, Iridium e BGAN e de serviço de rastreamento pessoal para equipamentos Spot X para o 4° BAvEx e unidades participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **39.469.099/0001-00 - MAYARA R. CARDOSO LTDA, endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA 2204 EDIF SINTESE PLAZA - UMARIZAL - Belém / Pará, contato: (91) 9220-3081, representante: MAYARA RIBEIRO CARDOSO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Un (R$) |
| 1 | Serviço de Rastreamento - Serviço de rastreamento, pacote de 100 mensagens personalizadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X), com taxa de ativação inclusa. | Un | 51 | 2.100,00 |

4º Batalhão de Aviação do Exército
347

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. *ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES*

3.1. *O órgão gerenciador será o* **4º Batalhão de Aviação do Exército – UG 160007.**

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *UASG* | *Órgão Participantes* | *Quantidade por OM* |
|---|---|---|---|
| *1* | *160007* | *4º Batalhão de Aviação do Exército* | *10* |
| | *160018* | *12º Batalhão de Suprimento* | *2* |
| | *160012* | *Centro de Instrução de Guerra na Selva* | *18* |
| | *160016* | *Comando Militar da Amazônia* | *21* |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4º Batalhão de Aviação do Exército
348

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

4º Batalhão de Aviação do Exército
349

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, data da assinatura digital

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA: 08128829700

Assinado digitalmente por ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora do Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.10 11:59:10-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA – TC**
Ordenador de Despesas do 4º BavEx

MAYARA R CARDOSO EIRELI:39469099000100

Assinado de forma digital por MAYARA R CARDOSO EIRELI:39469099000100
Dados: 2023.04.06 23:54:35 -03'00'

Representante da empresa
Assinatura

4º Batalhão de Aviação do Exército
350

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**
**ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 06/2022**
N.º 02/2022

O **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**, com sede na Avenida Kennedy, s/nº – Bairro Vila Buriti, na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel Adilson Inácio de Oliveira, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 081.288.297-00, portador da Carteira de Identidade nº 013054774-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 64020.005508/2022-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telecomunicação e de internet por satélite para os aparelhos Isatphone, Iridium e BGAN e de serviço de rastreamento pessoal para equipamentos Spot X para o 4° BAvEx e unidades participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **20.283.712/0001-72 - GLOBALSAT DO BRASIL LTDA, endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055 - SALA 1901 E 1902 – GLEBA FAZENDA PALHANO - Londrina / Paraná, contato: (43) 3372-8000, representante: IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | Und | Qtde | Valor Un (R$) |
| 2 | Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite - Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as | Un | 28 | 2.999,20 |

4º Batalhão de Aviação do Exército
351
8

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE. | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. *ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES*

3.1. *O órgão gerenciador será o* **4º Batalhão de Aviação do Exército – UG 160007.**

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *UASG* | *Órgão Participantes* | *Quantidade por OM* |
|---|---|---|---|
| *2* | *160007* | *4º Batalhão de Aviação do Exército* | *3* |
| | *160018* | *12º Batalhão de Suprimento* | *2* |
| | *160008* | *Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia* | *2* |
| | *160012* | *Centro de Instrução de Guerra na Selva* | *3* |
| | *160016* | *Comando Militar da Amazônia* | *15* |
| | *160021* | *Parque Regional de Manutenção Militar/12* | *3* |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4º Batalhão de Aviação do Exército
352

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

4º Batalhão de Aviação do Exército
353

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, data da assinatura digital

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700

Assinado digitalmente por ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.10 12:09:55-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA – TC**
Ordenador de Despesas do 4º BavEx

IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952

Assinado de forma digital por IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952
Dados: 2023.04.05 15:49:05 -03'00'

Representante da empresa
Assinatura

DocuSign Envelope ID: AF9F166C-290F-4468-B6E1-0C4353BF7FA2

4º Batalhão de Aviação do Exército
359

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**
**ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 06/2022

N.º 03/2022

O **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**, com sede na Avenida Kennedy, s/nº – Bairro Vila Buriti, na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel Adilson Inácio de Oliveira, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 081.288.297-00, portador da Carteira de Identidade nº 013054774-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 64020.005508/2022-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telecomunicação e de internet por satélite para os aparelhos Isatphone, Iridium e BGAN e de serviço de rastreamento pessoal para equipamentos Spot X para o 4° BAvEx e unidades participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **05.520.402/0002-11 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, endereço: RUA REBOUCAS, 288 - SALA SALAO – VITORIA - Londrina / Paraná, contato: (43) 3371-3740, representante: ANDERSON DOUGLAS MARTINS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | Und | Qtde | Valor Un (R$) |
| 3 | Assinatura do Serviço de Telecomunicações – Satélite - Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 600 Minutos (30.000) Unidades, por cartão, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, para telefones IRIDIUM. | Un | 22 | 4,173,46 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DS
AM

DocuSign Envelope ID: AF9F166C-290F-4468-B6E1-0C4353BF7FA2

4º Batalhão de Aviação do Exército
355

## 3. *ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES*

3.1. *O órgão gerenciador será o* **4º Batalhão de Aviação do Exército – UG 160007.**

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *UASG* | *Órgão Participantes* | *Quantidade por OM* |
|---|---|---|---|
| 3 | *160007* | *4º Batalhão de Aviação do Exército* | *2* |
| | *160011* | *4º Centro de Geoinformação* | *10* |
| | *160018* | *12º Batalhão de Suprimento* | *4* |
| | *160016* | *Comando Militar da Amazônia* | *6* |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DS
AM

DocuSign Envelope ID: AF9F166C-290F-4468-B6E1-0C4353BF7FA2

4º Batalhão de Aviação do Exército
356

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

DS
AM

DocuSign Envelope ID: AF9F166C-290F-4468-B6E1-0C4353BF7FA2

4º Batalhão de Aviação do Exército
359
6

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, data da assinatura digital

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA: 08128829700

Assinado digitalmente por ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.10 12:02:02-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA – TC**
Ordenador de Despesas do 4º BavEx

DocuSigned by:
Anderson Martins
286F1F38384C4F3...

Representante da empresa
Assinatura

4º Batalhão de Aviação do Exército
358

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**
**ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO**

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO E A EMPRESA MAYARA R. CARDOSO LTDA**

A União, por intermédio do 4º Batalhão de Aviação do Exército, com sede na avenida Presidente Kennedy, s/nº, bairro Vila Buriti, CEP: 69.072-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel ADILSON INÁCIO DE **OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 081.288.297-00 portador da Carteira de Identidade nº 013054774-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MAYARA R. CARDOSO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.469.099/0001-00, sediado(a) na AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA 2204 EDIF SINTESE PLAZA - UMARIZAL - Belém / Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAYARA RIBEIRO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6010145, expedida pela (o) PC-PA, e CPF nº 556.232.632-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 64020.005508/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013,* do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços por empresa especializada em telecomunicação e internet por satélite, para os aparelhos ISATPHONE, IRIDIUM e BGAN, e serviço de rastreamento pessoal para equipamentos SPOT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4º Batalhão de Aviação do Exército
359

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | Qtde | HORÁRIO/ PERÍODO | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de Rastreamento - Serviço de rastreamento, pacote de 100 mensagens personalizadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X), com taxa de ativação inclusa. | 4º BAvEx | 10 | 07:30 às 12:00 e 13:30 às 16:30 | R$ 2.100,00 | R$ 21.000,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. *Devem ser observados os seguintes requisitos:*

2.2.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.2.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.2.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 3000000000

4º Batalhão de Aviação do Exército
360

Programa de Trabalho: 227319

Elemento de Despesa: 339039

PI:OCS60004000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4º Batalhão de Aviação do Exército 361

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4º Batalhão de Aviação do Exército 362

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, data da assinatura digital

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:0 8128829700

Assinado por: ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Data: 2023-05-24 12:54:39 -04

Representante legal da CONTRATANTE

MAYARA R CARDOSO EIRELI:39469099000100

Assinado de forma digital por MAYARA R CARDOSO EIRELI:39469099000100
Dados: 2023.05.12 16:22:21 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAN CRUZ SZABO
Data: 24/05/2023 14:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO PONTES DA SILVA
Data: 25/05/2023 15:38:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4º Batalhão de Aviação do Exército
363

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO E A EMPRESA E A EMPRESA GLOBALSAT DO BRASIL LTDA**

A União, por intermédio do 4º Batalhão de Aviação do Exército, com sede na avenida Presidente Kennedy, s/nº, bairro Vila Buriti, CEP: 69.072-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel ADILSON INÁCIO DE **OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 081.288.297-00 portador da Carteira de Identidade nº 013054774-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GLOBALSAT DO BRASIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.283.712/0001-72, sediado(a) na AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055 - SALA 1901 E 1902 – GLEBA FAZENDA PALHANO - Londrina / Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 70479478, expedida pela (o) SESP, e CPF nº 005.889.369-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 64020.005508/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013,* do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços por empresa especializada em telecomunicação e internet por satélite, para os aparelhos ISATPHONE, IRIDIUM e BGAN, e serviço de rastreamento pessoal para equipamentos SPOT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4º Batalhão de Aviação do Exército
364

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | Qtde | HORÁRIO/ PERÍODO | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Assinatura do Serviço de Telecomunicações – Satélite - Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE. | 4º BAvEx | 3 | 07:30 às 12:00 e 13:30 às 16:30 | R$ 2.999,20 | R$ 8.997,60 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. *Devem ser observados os seguintes requisitos:*

2.2.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.2.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.2.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$8.997,60 (Oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4º Batalhão de Aviação do Exército
365

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 3000000000

Programa de Trabalho: 227319

Elemento de Despesa: 339039

PI: OCS60004000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4º Batalhão de Aviação do Exército
366

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4º Batalhão de Aviação do Exército
367

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, data da assinatura digital

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Assinado por: ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Data: 2023-05-24 13:05:48 -04

Representante legal da CONTRATANTE

IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952
Assinado de forma digital por IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO:00588936952
Dados: 2023.05.15 12:18:27 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAN CRUZ SZABO
Data: 24/05/2023 14:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO PONTES DA SILVA
Data: 25/05/2023 15:38:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4º Batalhão de Aviação do Exército
fl. 368

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**
**ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO**

## TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**
(Processo Administrativo n° **64020.005508/2022-62**)

Em conformidade com o disposto no art. 38, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, encerro parcialmente o processo em questão.

O presente processo, até esta data, conta com 2 volumes:

-volume I: página 01 a 199;

-volume II: página 200 a 368.

Todas as páginas encontram-se autuadas e numeradas.

Manaus-AM, 22 de junho de 2023

**RAMON DE OLIVEIRA SOUSA - Maj**
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos